Lei nº 87

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma subvenção anual de cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) à Escola "Discípulo de Jesus" desta cidade, a partir do exercício de 1.952

Art. 2º - A Prefeitura consignará nos orçamentos de 1.952 futuros, a verba necessária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 20 de Setembro 1.951

a) Moysés Albuquerque
Prefeito Municipal